ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026 - UNIFORMES ESCOLARES

4 mensagens

pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com> 7 de outubro de 2026 às 16:42
Para: COMPRAS SEDUC <seduc.compras@seducbertioga.com.br>

Boa tarde.

Segue ESCLARECIMENTO ao Pregão Eletrônico 57/2026 - Uniformes Escolares.

Aguardo resposta para a devida publicidade da decisão no Portal de Compras do Município.

Atenciosamente
Alexandre Gonçalves
Pregoeiro

ESCLARECIMENTO 1 - FOCUS.pdf
442K

COMPRAS SEDUC <seduc.compras@seducbertioga.com.br> 8 de outubro de 2026 às 10:19
Para: pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>, educacao@bertioga.sp.gov.br

Prezado Alexandre, bom dia!

Em virtude da impugnação apresentada pela Empresa Focus Comércio de Produtos Sustentáveis Ltda, **solicitamos a suspensão do Pregão Eletrônico n° 57/2026 - Processo nº 405/2026.**
Obs.: Secretário da pasta em cópia e ciente.

Atenciosamente

Váldison Nascimento
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.

[Citação ocultada]

--
Atenciosamente;

Váldison Nascimento | Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
BERTIOGA- | www.bertioga.sp.gov.br
(13)3319-8206
seduc.compras@seducbertioga.com.br
BERTIOGA-SP, 11250-000

---

pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com> 8 de outubro de 2026 às 14:27
Para: COMPRAS SEDUC <seduc.compras@seducbertioga.com.br>

Boa tarde.

A solicitação da empresa Focus Comércio de Produtos Sustentáveis Ltda trata-se de solicitação de esclarecimento, conforme pdf em anexo.

Portanto, solicito revisão e nova resposta esclarecendo tecnicamente a dúvida levantada na solicitação.

Reforço que o esclarecimento e sua resposta serão divulgados no Portal de Compras do Município para que sirva de orientação aos demais licitantes que acessarem o Portal de Compras do Município e tiverem a mesma dúvida.

Atenciosamente
Alexandre Gonçalves
Pregoeiro
[Citação ocultada]

COMPRAS SEDUC <seduc.compras@seducbertioga.com.br> 27 de outubro de 2026 às 11:42
Para: pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

Bom dia!

Segue a resposta sobre o pedido de esclarecimento

I – DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo previsto no item 4.1 do edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecido.

II – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ALÍNEAS "A", "B" E "C")

Analisadas as razões apresentadas, à luz do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Administração acolhe o pedido e reformula a exigência de qualificação técnica, que deixa de exigir a comprovação de fornecimento em formato de kit.

O item 12.13.1 do edital e o item 4.13 do Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

> 12.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação, considerando-se como similares aqueles que compreendam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto estimado da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
>
> 12.13.1.1. Nos termos da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada por meio do somatório de atestados de fornecimentos similares ao objeto do presente certame.
>
> 12.13.1.2. Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

Dessa forma, em resposta às alíneas "a", "b" e "c":

a) a comprovação passa a recair sobre o fornecimento de objeto similar e/ou compatível, na proporção mínima de 50% do objeto estimado, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP;

b) o entendimento está correto: não será exigida a comprovação de fornecimento em formato de kit;

c) será admitido o somatório de atestados, conforme o item 12.13.1.1.

III – DO TAMANHO DAS AMOSTRAS (ALÍNEA "D")

As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho, dentre os previstos nos respectivos descritivos do Anexo I-A.

[Citação ocultada]